AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2026
PROCESSO PCI 11372/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA/ FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL torna público que, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: até 14:00:00 17/11/2026

1 - OBJETO:
Aquisição de envelopes de segurança de papel para uso no acondicionamento de vestígios biológicos, nas unidades da Polícia Científica de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada
01	504225489	Envelope de segurança - matéria-prima: papel branco; espessura: gramatura mínima 90g/m2; segurança: fita adesiva inviolável autodestrutiva; impressão: 2 x 0; medidas: mínimo 10 cm x 10 cm	Unidade	100.000
02	504225489	Envelope de segurança - matéria-prima: papel branco; espessura: gramatura mínima 120 g/m2; segurança: fita adesiva inviolável autodestrutiva; impressão: 2 x 0; medidas: mínimo 40 cm x 50 cm	Unidade	20.000

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitaçãoe responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

Pág. 01 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances

Pág. 02 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

também já previsto neste aviso.
3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".
3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas, priorizando a proposta de menor valor dentre os lances obtidos e a pesquisa de preço utilizada para formação do valor estimado, a qual estará disponível para consulta através do SGPE nº PCI 11372/2026, no endereço eletrônico https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio.
4.3. Ainda que o valor proposto pela vencedora da disputa eletrônica esteja compatível com o preço obtido na pesquisa mercadológica, a Administração não se obriga a efetuar sua contratação quando, justificadamente, a autoridade competente decidir pela contratação de empresa participante da pesquisa de preços se este for mais vantajoso para a Administração Pública.
4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

Pág. 03 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

majoração dopreço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente,e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5.2. Deverá ser apresentado o registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente as suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, em caso de falsidade de sua declaração.
5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da
União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido peloConselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas
“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.3.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.
5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Pág. 04 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso a proposta homologada seja mais vantajosa à Administração do que aquelas obtidas na fase de pesquisa de preços e se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pág. 05 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dofornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7 .1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmentedevido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativatipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicospara apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivocometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

Pág. 06 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitoslegais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento dequaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de habilitação

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Pág. 07 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

Rafael Gazola
Diretor de Administração e Finanças
POLÍCIA CIENTÍFICA

Pág. 08 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação fiscal, social, trabalhista e penalidades

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Link para consulta : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Pág. 09 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União.
Link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

(X) Prova de Regularidade no CADPEN/SC (Cadastro de penalidades Administrativas), mediante consulta:

Link para consulta: https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/

(X) Prova de inexistência de ações falimentares em geral em tramitação (Recuperação Judicial, Extrajudicial e falência), por meio de certidão emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa.

(X) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social, devidamente registrados, e suas alterações.

(X) Nome e dados do responsável legal por assinar o contrato, acompanhado de procuração com poder para assinar caso não tenha esse poder no contrato social.

Observação: documentos que possuam dados pessoais que necessitem de proteção conforme lei LGPD poderão ser encaminhados por e-mail a ser informado no chat pelo agente de contratação quando aberta a sessão no dia e data aprazados.

2. Qualificação técnica e amostras

(X) Conforme termo de referência.

Pág. 10 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - Minuta de contrato

MINUTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº xx/2026/PCI

Dispensa de licitação nº 0061/2026/PCI (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21).
Nota de empenho nº: 2026NE00xxx (produto).
Processo SGPE PCI 11372/2026.
SIGEF: XXXX

O Diretor de Administração e Finanças da Polícia Científica de Santa Catarina autoriza a empresa abaixo a fornecer os produtos/prestar os serviços discriminados a seguir ao solicitante, nos termos dessa Autorização e conforme proposta de preço apresentada pela empresa:

1. FORNECEDOR

Razão social	CNPJ	Contato
XXXX	XXX	XXXX
Endereço		
XXXXX		
Dados bancários para pagamento		
Instituição	**Agência**	**Conta**
XXX	XXX	XXXX

2. SOLICITANTE

DIRETORIA/SRPC/NRPC	Contato
Direção/Coordenadoria de Cadeia de Custódia	(48) 3665-8503 coccv@policiacientifica.sc.gov.br
Endereço	
Diretoria/Gerência/Superintendência/Núcleo: Coordenadoria de Cadeia de Custódia de Vestígios Local de entrega das amostras: Endereço: Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002, Bloco C	
Servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e entrega dos produtos	

GESTORES E FISCAIS DESIGNADOS					
GESTOR DO CONTRATO					
Servidor:	Andréa Alves Guimarães Dresch	**Matrícula:**	609.413-9	**Contato:**	(48) 3665 8503
E-mail:	coccv@policiacientifica.sc.gov.br	**Cargo:**	Perita Criminal		
GESTOR SUPLENTE					
Servidor:	Renata Botelho Brasil	**Matrícula:**	656.480-1	**Contato:**	(48)3665-8494
E-mail:	dcri@policiacientifica.sc.gov.br	**Cargo:**	Perita Criminal		
FISCAL DO CONTRATO					
Servidor:	Sirlei da Aparecida Fortes	**Matrícula:**	718.967-2	**Contato:**	(48) 3665 8503
E-mail:	coccv@policiacientifica.sc.gov.br	**Cargo:**	Agente de Polícia Científica		
FISCAL SUPLENTE					
Servidor:	Luiz Philipi Calegari	**Matrícula:**	747.550-0	**Contato:**	(48)3665-8494
E-mail:	dcri@policiacientifica.sc.gov.br	**Cargo:**	Agente de Polícia Científica		

3. PRODUTOS/SERVIÇOS

Item	Produtos/Serviços	Un.	Qtd	Valor (R$)

Pág. 11 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

				Unitário	Total
1	Envelope de segurança - matéria-prima: papel branco; espessura: gramatura mínima 90g/m2; segurança: fita adesiva inviolável autodestrutiva; impressão: 2 x 0; medidas: mínimo 10 cm x 10 cm	unidade	100.000	XXXX	XXX
2	Envelope de segurança - matéria-prima: papel branco; espessura: gramatura mínima 120 g/m2; segurança: fita adesiva inviolável autodestrutiva; impressão: 2 x 0; medidas: mínimo 40 cm x 50 cm	unidade	20.000	XXXX	XXXX
Observações:				**VALOR TOTAL:**	**XXXX**

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo para execução/entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte à assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá com a execução do serviço/entrega do produto no local indicado, mediante assinatura dos servidores indicados para recebimento ou do Gerente do núcleo.
4.3. A execução dos serviços/entrega dos produtos deverá ser fiscalizada apenas pelos servidores indicados, sob pena de responsabilização da empresa por problemas decorrentes da execução. Na hipótese de ausência destes, a empresa deverá contatar os servidores indicados, que designarão pessoa instruída para o acompanhamento.
4.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
4.5. O acondicionamento e transporte dos produtos que serão utilizados na prestação do serviço deve ser feito dentro do preconizado e devidamente protegido e identificado.
4.6. O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após:
a) A verificação da integridade dos serviços executados/produtos recebidos;
b) A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na solicitação inicial, na proposta fornecida e nesta autorização de serviço e fornecimento.
4.7. Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite. Se resultarem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão constar as divergências.
4.8. Os itens que forem recusados ou estiverem ausentes deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de notificação do fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante, repetindo-se no recebimento dos serviços/produtos substituídos o procedimento descrito acima.
4.8.1. Se as divergências não forem sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a empresa estará sujeita às sanções previstas nesta autorização e em lei.
4.8.2. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O local de execução/entrega será no endereço indicado no item 2 desta autorização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta previamente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das notas fiscais, nas datas previstas no cronograma de pagamentos do Estado de Santa Catarina.
6.2. No valor pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Pág. 12 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

6.4. Deve o credor observar o disposto no art. 9º, § 4º do decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, que diz: "O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação". **Nesses termos, se a conta indicada for de instituição diversa do Banco do Brasil S/A, o fornecedor ficará responsável pelos custos das tarifas decorrentes da transação financeira.**

6.5. O fornecedor deverá emitir nota fiscal eletrônica em nome do FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL, CNPJ: 35.747.598/0001-61, com endereço a Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco C, 2º andar, Capoeiras/Florianópolis/SC, CEP: 88.085-000.

6.6. A contratada deverá, sempre que existentes, mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto utilizado, tais como: a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. **Além de mencionar o número da autorização de fornecimento/serviço, o número da dispensa de licitação e o número do processo no SGPE**.

6.7. O pagamento será liberado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), mediante apresentação dos seguintes documentos: I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa; IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.8. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

6.10. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da autorização, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

6.11. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

6.12. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Por força do Decreto Estadual nº 129/2023, o fornecedor deverá considerar na sua proposta a retenção do Imposto de Renda pela Administração Estadual além de outros tributos legalmente devidos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e alterações seguintes, DEVENDO DECLARAR EXPRESSAMENTE NO DOCUMENTO FISCAL SE PORVENTURA ESTIVER NA CONDIÇÃO DE ISENTA DA CONTRIBUIÇÃO. Caso não haja destaque do IR e nem declaração de isenção do recolhimento, a Contratante se reserva ao direito de efetuar a retenção na operação nos termos da legislação vigente.

6.14. As despesas decorrentes desta autorização correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

UG	Subação	Elemento	Fonte
16099	15019	33.90.39.63 Serviços Gráficos	1.753.111.098

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelos serviços/produtos objeto da presente autorização.

7.2. A CONTRATADA obriga-se à prestação do serviço/entrega dos produtos objeto desta autorização, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação mencionada, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.3. A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade dos serviços/produtos e ficará obrigada a arcar com o ônus quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei federal nº 14.133/21 e da legislação de defesa do consumidor. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos,

Pág. 13 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua imediata substituição. Ademais, deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto/prestação do serviço.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido/serviço prestado, sem qualquer ônus adicional;

7.7. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração pública ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente autorização, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

7.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

7.10 A CONTRATADA fica vinculada às demais obrigações constantes na legislação de regência.

7.11 A CONTRATADA deverá capacitar os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, nos termos da lei estadual nº 16.003/2013.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 O fornecimento será na forma integral .

9. DA VIGÊNCIA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 Essa autorização terá vigência da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o adimplemento das obrigações, limitada ao exercício financeiro (31/12/2026), podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

9.2 A presente autorização é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, bem como demais normas vigentes.

10.DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 1.560 de 11 de junho de 2026.

10.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 1.560 de 11 de junho de 2026, ser-lhes-ão imediatamente aplicado.

11.DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do §1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

11.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente autorização e jamais para qualquer outra finalidade.

11.4 A CONTRATADA, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual, se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a presente autorização e com as leis de proteção de dados e eventuais

Pág. 14 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente autorização, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria autorização; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas nesta autorização com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8 A CONTRATADA , quando relacionado ao objeto contratual, prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

12.DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

12.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acercada execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Pág. 15 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

RAFAEL GAZOLA
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

THIAGO ALEXANDRE PEREIRA
Gerente de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)

Sirlei da Aparecida Fortes
Fiscal
(assinado digitalmente)

Luiz Philipi Calegari
Suplente do fiscal
(assinado digitalmente)

Andréa Alves Guimarães Dresch
Gestor
(assinado digitalmente)

Renata Botelho Brasil
Suplente do gestor
(assinado digitalmente)

EMPRESA
(assinado digitalmente)

Pág. 16 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

ANEXO III – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPE PCI 11372/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

SRPC/NRP/Diretoria/Gerência: Direção/Coordenadoria de Cadeia de Custódia
Gestor responsável: Andréa Alves Guimarães Dresch
Responsável pela elaboração do termo de referência: Andréa Alves Guimarães Dresch
E-mail: coccv@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8503

2. OBJETO E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO - Envelopes de segurança de papel para uso no acondicionamento de vestígios biológicos, nas unidades da Polícia Científica de Santa Catarina.

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de manter a padronização dos produtos e assegurar a economicidade por meio do ganho de escala.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS	Un.	Qtd.	Valor de Referência Unitário (R$)	Valor de Referência Total (R$)
01	Envelope de segurança - matéria-prima: papel branco; espessura: gramatura mínima 90g/m²; segurança: fita adesiva inviolável autodestrutiva; impressão: 2 x 0; medidas: mínimo 10 cm x 10 cm	Unidade	100.000	0,19	19.000,00
02	Envelope de segurança - matéria-prima: papel branco; espessura: gramatura mínima 120 g/m²; segurança: fita adesiva inviolável autodestrutiva; impressão: 2 x 0; medidas: mínimo 40 cm x 50 cm	Unidade	20.000	1,79	35.800,00
				TOTAL:	**54.800,00**

Os envelopes devem ser confeccionados com a aplicação do brasão, da identificação da Polícia Científica de Santa Catarina e de codificação, (numeração e código de barras único para cada envelope). Conforme ilustrado nos anexos deste.

3. NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Motivo/ finalidade/necessidade da contratação com base no interesse público:

Pág. 17 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

Desde 2020 o Código de Processo Penal (CPP) impõe aos órgãos de perícia a preservação de cadeia de custódia dos vestígios (Arts. 158-A a 158-F). As embalagens a serem utilizadas para acondicionamento devem ser determinadas de forma a conservar as características físicas e químicas dos vestígios e evitar sua degradação. No caso de vestígios biológicos e de seus suportes que são encaminhados para exame pericial em temperatura ambiente, os Procedimentos Operacionais Padrão estabelecem o acondicionamento em embalagens de papel ou papelão, que são respiráveis, evitando assim a degradação do vestígio.

Atualmente, tem-se improvisado com o uso de envelopes de papel de uso geral. Porém, os modelos disponíveis não apresentam a numeração individualizada e nem os campos de informações exigidos no Art. 158-D do CPP.

Em conjunto com as dificuldades acima, a ausência de um dispositivo de fechamento (isto é, não haver adesivo nas abas), tem ocasionado diversas não-conformidades no fluxo de processamento dos vestígios biológicos.

Assim, a padronização de um envelope de papel, com abas adesivas que exponham violação, numeração individualizada e campos para o preenchimento adequado, é essencial para o atendimento aos requisitos de cadeia de custódia de vestígios.

Os envelopes de papel menores, de dimensões 10cm x 10cm, também são uma demanda de balística forense, para acondicionamento de elementos balísticos coletados em locais de crime, situações em que pode haver umidade e/ou material biológico aderido à superfície e por conseguinte o uso de embalagem plástica não é o adequado.

Pelas razões expostas justificamos a necessidade de aquisição de envelopes de papel de segurança padronizados para acondicionamento de vestígios biológicos. Quanto maior a celeridade da aquisição, antes se poderá sistematizar os processos de cadeia de custódia para acondicionamento dos vestígios biológicos.

2. Critério de definição dos quantitativos solicitados:

Em 2025 foram 10490 vestígios biológicos e 5224 munições cadastrados no sistema da Polícia Científica de Santa Catarina (de acordo com consulta no CriminalData).
Há também um acervo de vestígios atualmente armazenados que necessitam ser reembalados para preservação a longo prazo.

Em consulta preliminar aos fornecedores, observou-se uma economia em escala, com o custo unitário reduzindo consideravelmente com o aumento do volume de produção.

Considerando também o limite para a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, encontrou-se a melhor economia para 100.000 unidades do modelo de 10cm x 10cm e 20.000 unidades para o modelo de 40cm x 50cm.

3. Beneficiários diretos e indiretos:

Direto: todas as unidades da Polícia Científica de Santa Catarina, e, em extensão, todos os órgãos envolvidos nas investigações e processos penais que solicitam exames periciais.
Indireto: sociedade, pela melhor qualidade do trabalho entregue pela perícia decorrente da melhor preservação da cadeia de custódia.

5. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com algumas exceções elencadas no art. 49. Na pesquisa mercadológica foi respeitada a preferência por empresas enquadradas como ME/EPP?

() Sim
(X) Não, justificativa: **devido à especificidade do produto, poucas empresas o fornecem, conforme demonstrado consolidação de preços pelas ausências ou negativas de respostas .**

Pág. 18 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

5.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.
() Vistoria facultativa
() Vistoria obrigatória

5.3. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim
() Não

Justificativa: _____

5.4. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim
() Não

5.5. Será admitida a subcontratação?

() Sim
(x) Não

Condições e limites para a subcontratação: _____

5.6. Parcelamento da contratação:

() Itens;

() Lotes;

(x) Global

Justificativa em caso de não parcelamento: a contratação dos dois itens deverá ser em um único lote para possibilitar a economia de escala e padronização dos dois itens, visto que trata-se da mesma natureza de material, recebendo o mesmo tipo de personalização.

5.7. Os recursos para a contratação são provenientes de convênio com alguma instituição (ex: TJSC, MPSC)?

(x) Não
() Sim.

Anexar:
Termo de convênio assinado pelos gestores:
Decisão da autoridade competente assinada;
Projeto da proponente:

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços, como prospectos, laudos, catálogos, licenças, etc):

() Sim

Pág. 19 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

(x) Não

Se sim, quais? _____

6.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(x) Sim, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no setor e local abaixo descrito:

Coordenadoria de Cadeia de Custódia de Vestígios Local de entrega das amostras: Endereço: Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002, Bloco C Telefone: (48) 3665 8503

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos	Quantidade
1	Impressão de acordo com o layout fornecido, tamanho, numeração e código de barras, mecanismo de fechamento, espessura, acabamento	3
2	Impressão de acordo com o layout fornecido, tamanho, numeração e código de barras, mecanismo de fechamento, espessura, acabamento	3

Observação: as amostras poderão ser substituídas por catálogo de produto pré-existente que demonstre a capacidade de cumprimento do fornecimento do produto com as especificações exigidas, ou por atestado de capacidade técnica ou Nota Fiscal comprovando o fornecimento de produto similar ou superior.

6.3 Será exigida prova de conceito?
(x) Não

() Sim

6.4 Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não

() Sim

Se sim, justificar:

6.5 Será exigida garantia de proposta?
(x) Não

() Sim

Se sim, justificar:

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, comprovar os seguintes requisitos:

7.1 Serão exigidos documentos adicionais de qualificação técnica do fornecedor melhor classificado na disputa de preços?

(*) Não, caso o fornecedor classificado opte por apresentar amostras

Pág. 20 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

() ART emitida previamente para outros serviços (anotação de responsabilidade técnica) (detalhar):

(*) Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de bens/serviços equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (detalhar):

Caso o fornecedor classificado opte por apresentar atestado de fornecimento de bens de produto similar ou superior (ou Nota Fiscal demonstrando o fornecimento).

() Prova de registro ou inscrição da **empresa ou profissional autônomo** na entidade profissional competente:

()Prova de registro ou inscrição do **responsável técnico** da empresa em entidade profissional competente:

() Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

() Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

()Outros documentos:

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.)
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.)
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;(Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital

Pág. 21 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.)

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(X) Prova de inexistência de ações falimentares em geral em tramitação (Recuperação Judicial, Extrajudicial e falência), por meio de certidão emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa.

(X)Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte à assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2 Forma de entrega/execução

(x) Executado/entregue em parcela única

() Executado/entregue de forma fracionada

Especificar cronograma de execução/entrega:

8.3 Local, horário e endereço de entrega/execução

Local: Almoxarifado Central da Polícia Científica Rua José Cosme Pamplona, 1447 – C.E. Dom Jaime de B. Câmara – Bela Vista, Palhoça/SC, sede do almoxarifado, CEP 88132-700 Horário: 8:00 às 16:30

8.4 É necessário prever validade do produto entregue?

(x) Não

() Sim.

8.5 Garantia da execução do contrato:

(x) Não

() Sim. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato. Justificativa:

8.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia legal (Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor)

Pág. 22 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

() Garantia específica: _____.

() Manutenção e assistência técnica. Detalhar:

8.7 Forma de fornecimento/regime de execução
A forma de fornecimento/regime de execução será conforme estabelecido na minuta do contrato ou da autorização de fornecimento/serviço anexa ao edital.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;

b) entregar os produtos/executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço/entrega do produto objeto da contratação;

d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos nos prazos previstos no contrato ou autorização;

e) providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante na execução do serviço ou entrega dos produtos nos prazos previstos no contrato ou autorização;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços/entrega dos produtos;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração;

m) demais obrigações constantes na minuta do contrato ou da autorização;

9.2 Da contratante:

Pág. 23 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

Obriga-se a contratante:

a) comunicar à contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues/serviços prestados;

b) efetuar o pagamento de acordo com a forma estipulada no contrato ou autorização;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue/serviço prestado pela contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais obrigações constantes na minuta do contrato ou da autorização.

10. CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

10.1 Vigência

(x) O contrato terá vigência da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação será de contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na mesma lei.

10.2 Gestão e Fiscalização

O contrato será fiscalizado/gerido pelos servidores abaixo relacionados, devendo a fiscalização e gestão serem exercidas conforme estipulado na instrução normativa 14/2025 da SEA ou documento que venha a substituí-la:

Fiscal da execução
Nome: Sirlei da Aparecida Fortes
Cargo:Agente de Polícia Científica
Matrícula: 718.967-2
E-mail: coccv@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8503

Suplente do fiscal
Nome: Luiz Philipi Calegari
Cargo: Agente de Polícia Científica
Matrícula: 747.550-0
E-mail: dcri@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8494

Gestor do contrato
Nome: Andréa Alves Guimarães Dresch
Cargo: Perita Criminal
Matrícula: 609.413-9
E-mail: coccv@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8503

Suplente do gestor
Nome: Renata Botelho Brasil
Cargo: Perita Criminal
Matrícula: 656.480-1
E-mail: dcri@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8494

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Prazo de troca/retificação de bens/serviços rejeitados: 15 (quinze) dias corridos.

Pág. 24 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

11.2 Prazo do recebimento provisório do produto/serviço: 05 dias contados após o recebimento provisório do produto ou serviço após sua entrega/prestação, constatando-se que atende inicialmente ao contratado;

11.3 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 dias contados da realização do recebimento provisório, verificando-se que não há vício;

11.4 Critérios de medição: Não se aplica.

11.5 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos/prestação dos serviços e da nota fiscal correspondente, desde que o objeto esteja de acordo com o contratado.

1**1.6 Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal, de acordo com o cronograma de pagamentos do Estado de Santa Catarina.

11.7 Condições de pagamento:
a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
5. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
c) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
d) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
e) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil
f) Demais condições constantes na minuta do contrato ou instrumento congênere anexa ao edital.

12. SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e contrato ou instrumento congênere, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. VALOR ESTIMADO

O valor máximo total estimado será de **R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme análise orçamentária e/ou pré-empenho emitidos pela Gerência de Gestão de Fundos, constando seus dados na minuta contratual ou instrumento congênere.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

Pág. 25 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

Nome: Andréa Alves Guimarães Dresch
E-mail: coccv@policiacientifica.sc.gov.br
Contato: (48) 3665-8503

Andréa Alves Guimarães Dresch
Coordenadora de Cadeia de Custódia de Vestígios
609.413-9
[Assinado digitalmente]

De acordo.

Andressa Boer Fronza
Perita-Geral
952.826-1
[Assinado digitalmente]

Pág. 26 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00011372/2026 e o código P7KI6W67.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P7KI6W67**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL GAZOLA (CPF: 000.XXX.220-XX) em 09/11/2026 às 14:05:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:29 e válido até 13/07/2118 - 14:58:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDExMzcyXzExMzgwXzIwMjZfUDdLSTZXNjc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCI 00011372/2026** e o código **P7KI6W67** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.